

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO
Aviso n.º 79/2014 de 12 de Dezembro de 2014

CONCURSO PÚBLICO PARA CEDÊNCIA, SOB RESERVA DE PROPRIEDADE, DE 6 LOTES INFRAESTRUTURADOS E DE PROJETO TIPO DE HABITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO PRÓPRIA PERMANENTE, NO LOTEAMENTO DOS MILAGRES, PROPRIEDADE DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, SITO À FREGUESIA DE ARRIFES, CONCELHO DE PONTA DELGADA, ILHA DE S. MIGUEL”

1 – O presente concurso público tem por objeto a cedência, sob reserva de propriedade, de 6 lotes infraestruturados, cuja listagem consta do anexo ao presente anúncio, e de projeto tipo de habitação para construção de moradias unifamiliares, de tipologias T3, no loteamento dos Milagres, propriedade da Região Autónoma dos Açores, sito à freguesia de Arrifes, concelho da Ponta Delgada, ilha de S. Miguel.

2 – O concurso rege-se pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2005/A, de 3 de agosto, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2007/A, de 23 de março, e pelas disposições constantes do presente anúncio e respetivo programa.

3 - O preço por m² do lote é de 100,67€. O valor por m² a suportar pelo cessionário é o que resultar da percentagem aplicável em função do rendimento mensal bruto *per capita* (Rmbpc), nos termos seguintes:

Rendimento Mensal Bruto <i>per Capita</i>	Percentagem a pagar pelo lote
Rmbpc ≤ 350 €	5%
350 € < Rmbpc ≤ 450 €	10%
450 € < Rmbpc ≤ 550 €	15%
550 € < Rmbpc ≤ 650 €	20%
650 € < Rmbpc ≤ 750 €	25%
750 € < Rmbpc ≤ 850 €	30%
850 € < Rmbpc ≤ 950 €	35%
950 € < Rmbpc ≤ 1050 €	40%
Rmbpc ≥ 1050 €	45%

4 - Nos casos em que o agregado familiar integre pessoa portadora de deficiência, com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%, o preço a pagar pelo lote beneficia de uma redução de 20%.

5 - O custo de construção, por m², estima-se em 700,00 €.

6 – Salvo o disposto em acordos internacionais de que Portugal seja parte, designadamente na qualidade de Estado membro da União Europeia, só poderão ser opositores ao concurso as

peçoas singulares que detenham residência legal na Região Autónoma dos Açores e que reúnam as condições e os requisitos seguintes:

- a) Não ter sido, nem estar a ser, o interessado ou qualquer outro elemento do seu agregado familiar, beneficiado por este ou por qualquer outro apoio à habitação atribuído por organismos da Administração Pública, com exceção para os interessados descendentes de agregado familiar apoiado por qualquer programa de apoio à habitação que entretanto hajam constituído novo agregado familiar;
- b) Não ser o interessado, ou qualquer outro elemento do seu agregado familiar, proprietário de prédios urbanos, exceto se estes se encontrarem exclusivamente afetos à atividade profissional destes;
- c) Não ser o interessado, ou qualquer outro elemento do seu agregado familiar, proprietário de prédios rústicos, exceto se:
 - c1) O somatório das respetivas áreas não ultrapassar 5.000 m² e não sejam passíveis de operações de loteamento e obras de urbanização, sem prejuízo do previsto em c3);
 - c2) Forem a única fonte de rendimento do agregado familiar e não sejam passíveis de operações de loteamento e obras de urbanização, o somatório das respetivas áreas não exceda 30.000 m²;
 - c3) A área do prédio, ou somatório das respetivas áreas se forem mais do que um, pode exceder os 5.000 m², desde que o candidato prove, através de avaliação, efetuada por perito devidamente credenciado, que o valor daqueles é inferior ao valor do apoio que virtualmente lhe caberia. Para esse efeito, o valor do apoio é o resultado da diferença entre o valor atribuído pela Região ao terreno infraestruturado e o preço a suportar pelo beneficiário;
- d) Não ser o rendimento mensal bruto do agregado superior a:

Limite máximo de rendimento	
Número de elementos do agregado familiar	Rendimento mensal bruto (Rmb) (€)
Um	1.064,17
Dois	1.373,12
Três	1.853,71
Quatro	1.991,02
Cinco	2.059,68
Seis ou mais	2.162,66

- e) Possuir capacidade financeira para fazer face aos custos de construção da habitação;
- f) Não ser devedor ao fisco e à segurança social ou sendo-o as suas dívidas se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pelas entidades credoras.

7 – As candidaturas são formalizadas mediante o preenchimento de um formulário de candidatura a disponibilizar pelos serviços da Secretaria Regional da Solidariedade Social – Direção Regional de Habitação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia dos documentos de identificação pessoal do candidato e dos elementos do agregado familiar;
- b) Fotocópia dos documentos de identificação fiscal do candidato e dos elementos do agregado familiar que forem possuidores dessa identificação;
- c) Declaração de rendimentos das pessoas singulares (IRS), respeitante ao ano de 2013, e respetivos anexos, do candidato e dos elementos do agregado familiar;
- d) Declaração emitida pela entidade processadora, para as situações de pensões pagas por regimes obrigatórios de segurança social que dispensam a apresentação de declaração de IRS (n.º 1 do artigo 53.º do CIRS);
- e) Tratando-se de beneficiários do subsídio de desemprego ou do rendimento social de inserção, certificado a emitir pelo centro prestações pecuniárias de segurança social competente de que conste, no primeiro caso, o valor do subsídio auferido e, no segundo, a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos considerados para efeito de cálculo do mesmo;
- f) Certificado de matrícula em estabelecimento de ensino, para as situações de dependentes maiores de 16 anos;
- g) Declaração emitida pela Agência para a Qualificação e Emprego, para as situações de desempregado(a), que ateste a respetiva situação;
- h) Para as situações de união de facto nos termos previstos na Lei n.º 7/2001, de 11 de maio, as duas últimas declarações de IRS conjuntas e, na falta destas, atestado da Junta de Freguesia da residência, emitido mediante testemunho oral ou escrito de dois cidadãos eleitores recenseados na freguesia, ou mediante declaração de conhecimento direto de qualquer membro da Junta de Freguesia ou da Assembleia de Freguesia;
- i) Documento comprovativo, emitido pela entidade competente, para o caso de pessoa portadora de deficiência, com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%;
- j) Plano de financiamento da habitação a construir com indicação das respetivas fontes de financiamento;
- k) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2007/A, de 23 de março;
- l) Relação dos bens imóveis de que o candidato, ou qualquer elemento do agregado familiar, seja proprietário, elaborada conforme modelo constante do anexo III ao diploma referido na alínea anterior;
- m) Atestado emitido pela Junta de Freguesia de Arrifes, do concelho de Ponta Delgada, comprovativo da residência do candidato na mesma freguesia, ou que não estando atualmente a residir, tenha residido na freguesia de Arrifes, concelho de Ponta Delgada, durante mais de 3 anos.

8 - As candidaturas serão pontuadas e ordenadas de acordo com os seguintes critérios e respetivas ponderações:

Rendimento mensal bruto (Rmb) do agregado familiar	
Rmb inferior a 50% do limite máximo do rendimento	10 pontos

Rmb de 50% até 75% do limite máximo do rendimento	14 pontos
Rmb superior a 75% e até 100% do limite máximo do rendimento	16 pontos

Número de dependentes do agregado familiar

1 Dependente	6 pontos
2 Dependentes	12 pontos
3 Dependentes	18 pontos
≥ 4 Dependentes	22 pontos

Escalão etário do(s) candidato(s)

≤ 30 anos	12 pontos
31 – 40 anos	9 pontos
> 40 anos	3 pontos

Agregado familiar que integre uma ou mais pessoas portadoras de deficiência

	10 pontos
--	-----------

Agregado familiar monoparental

	10 pontos
--	-----------

Agregado familiar residente ou natural da freguesia de Arrifes (Ponta Delgada)

	20 pontos
--	-----------

9 – O júri do concurso tem a seguinte composição:

- Joaquim Lopes, que preside;

- Vogais efetivos: Vânia Luísa Costa Oliveira, que substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Lúcia de Fátima D'Oliveira Ramos Vasconcelos Medeiros Franco;

- Vogais suplentes: Cátia Sofia Viveiros Furtado Miranda e Tânia Verónica Miranda Bento.

10 - As candidaturas, devidamente instruídas, deverão ser entregues no Serviço de Atendimento da Direção Regional da Habitação, da Secretaria Regional da Solidariedade Social, sito à Rua Dr. João Francisco de Sousa, n.º 30, 9500-187 Ponta Delgada, nos dias úteis, no período compreendido entre os dias 5 e 16 de janeiro de 2015, entre as 8h30 e as 14h30.

11 – Os pedidos de esclarecimento sobre dúvidas surgidas na interpretação das peças concursais deverão ser dirigidos ao júri do concurso, por escrito, até ao dia 8 de janeiro de 2015.

12 – O programa do concurso, o alvará de loteamento e o projeto tipo das habitações encontram-se patentes nos serviços referidos no n.º 10, desde o dia da publicação do presente anúncio até ao dia 16 de janeiro de 2015, podendo ser consultados, nos dias úteis, durante o horário de funcionamento.

13 – O anúncio foi enviado para publicação no *Jornal Oficial* no dia 10 de dezembro de 2014.

10 de dezembro de 2014.- O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

Anexo

Listagem dos lotes objeto do concurso

N.º Lote	Área do lote (m²)	Preço do lote
15	214,23	21.566,53€
16	202,19	20.354,47€
17	204,33	20.569,90€
18	209,89	21.129,63€
19	217,09	21.854,45€
20	221,83	22.331,63€